



PARTE E

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 1409-A/2018

Deliberação do Conselho de Gestão

CG. 01/12/2018

Extensão de encargos

A Universidade do Porto pretende contratar aquisição de serviços de limpeza permanentes e ocasionais para a Faculdade de Medicina.

Considerando que a referida aquisição tem associada uma dotação de 166.633,13 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em ano económico que não o da sua realização, prevendo-se a celebração de um contrato para o ano 2019, por um período desde a data da sua assinatura até 31-12-2019, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de

20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão — Extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à aquisição supra referida, que não excedam a despesa global de 166.633,13 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Universidade do Porto, em fontes de financiamento de receitas próprias, para o ano de 2019, na rubrica 02.02.02 — Aquisição de bens e serviços — Aquisição de serviços — Limpeza e higiene;

3 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de dezembro de 2018. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor António de Sousa Pereira*.

311913864



PARTE H

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 19267-C/2018

Projetos de Operação de Reabilitação Urbana para Bustos, Mamarrosa, Oiã, Oliveira do Bairro, Palhaça e Troviscal

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber que a Câmara Municipal na sua reunião realizada a 13 de dezembro de 2018, deliberou por unanimidade aprovar os projetos de operação de reabilitação urbana para Bustos, Mamarrosa, Oiã, Oliveira do Bairro, Palhaça e Troviscal (materializados nos respetivos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana — PERU).

A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro deliberou, ainda, estabelecer um período de discussão pública para formulação de sugestões, observações ou reclamações, por um prazo de 22 dias úteis, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a ter início no 5.º dia após a publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação), conjugado com o n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto na sua redação atual.

Durante este prazo, os interessados poderão participar mediante o preenchimento de modelo de requerimento disponível no Balcão de Atendimento Integrado (BAI) ou no sítio da internet da Câmara Municipal

em www.cm-olb.pt, podendo o mesmo ser entregue no BAI, ou remetido por via de correio eletrónico para o endereço cmolb@cm-olb.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao presente procedimento, no BAI, todos os dias úteis entre as 09:00 e as 16:30 horas, ou no sítio da internet da câmara municipal (www.cm-olb.pt).

14 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

311914374

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 19267-D/2018

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de subchefe e sete lugares de bombeiros municipais de 1.ª classe

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, por deliberação proferida na reunião da Câmara Municipal de Santarém, de 10 de dezembro de 2018 e deliberação proferida na reunião da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação

deste Aviso no *Diário da República*, Concurso Interno de Acesso Geral para provimento dos seguintes dos seguintes lugares.

Procedimento A: Um lugar de Subchefe na carreira de Bombeiro Municipal;

Procedimento B: Sete lugares de Bombeiros Municipais de 1.ª Classe.

2 — No que concerne ao cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi consultada a Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (enquanto ECCRC), tendo a mesma informado o seguinte relativamente a todos os procedimentos: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.” A autarquia declara não estarem constituídas reservas de recrutamento internas.

3 — A entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA) da CIMLT ainda não está constituída e de acordo com solução interpretativa, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação prevista no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Prazo de validade — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Em cumprimento, da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, dos Decretos-Lei s 204/98, de 11 de julho, 238/99, de 25 de junho, 353-A/89, de 16 de outubro, com as respetivas alterações, 404-A/98, de 18 de dezembro e 412/98, de 30 de dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de junho e decreto-lei s 427/89, de 07 de dezembro aplicado à Administração Local pelo 409/91, de 17 de outubro e Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — O constante no anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 87, em 13 de abril de 2002.

8 — Local de Trabalho — As funções correspondem aos lugares a prover serão desempenhadas na área do Município de Santarém.

9 — Posição Remuneratória: O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efetuada nos termos previstos no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

10 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração local.

11 — Requisitos de admissão ao concurso:

11.1 — Requisitos Gerais: Os constantes no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/88, de 25 de junho.

11.2 — Requisitos Especiais:

Procedimento A — Estar provido na categoria de Bombeiro Municipal de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria, com classificação de Bom e aproveitamento em curso de promoção.

Procedimento B — Estar provido na categoria de Bombeiro Municipal de 2.ª Classe, com, pelo menos, três anos na categoria, com classificação de Bom e aproveitamento em curso de promoção.

12 — A não verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 11.1 e ou 11.2 determina a exclusão dos candidatos.

13 — Formalização das candidaturas: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém, que poderá, bem como a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos e Administração desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção, expedida até ao prazo fixado, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município, 2005-245 Santarém, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e validade do cartão de cidadão, residência completa, código postal e número de telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Referência ao procedimento de seleção a que se candidata, com expressa menção do número e data do presente aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem

motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

14 — O requerimento de admissão, ao respetivo concurso, deverá, sob pena de exclusão dos concorrentes, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado de Habilitações;

b) Certificado comprovativo de curso de promoção;

c) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional com menção ao tempo despendido em cada ação e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente, ou constituir motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas;

e) Declaração do serviço de origem, com a indicação da categoria que possuem, serviço da função pública a que pertencem, natureza do vínculo, tempo efetivo na categoria, na carreira e na função pública, respetiva avaliação de desempenho;

15 — As falsas declarações são punidas nos termos da Lei.

16 — Os métodos de seleção a aplicar serão os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16.1 — Avaliação Curricular (AC) — a avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo e serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes critérios:

a) Habilitação académica (HA), em que será ponderada a titularidade da habilitação;

b) Formação profissional (FP), em que serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Curso de promoção à respetiva categoria (CP):

Procedimento A — Curso previsto na alínea *b*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, despacho conjunto 297/2006 de 31 de março e concluído com aproveitamento de acordo com o Despacho n.º 7944/2015, de 8 de julho.

Procedimento B — Curso previsto na alínea *c*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, despacho conjunto 297/2006 de 31 de março e concluído com aproveitamento de acordo com o Despacho n.º 7944/2015, de 8 de julho.

d) Experiência profissional (EP), em que será ponderada pelo desempenho efetivo de funções na área de atividade do concurso, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;

A classificação do candidato, resultante da aplicação da avaliação curricular, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + 2FP + 3CP + 3EP) / 9$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

CP = curso de Promoção;

EP = Experiência Profissional;

16.2 — A Entrevista profissional de seleção (EPS) será expressa de 0 a 20 valores e visará determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências da função, definindo-se os seguintes critérios:

a) Interesse e motivação profissional;

b) Capacidade de expressão e comunicação;

c) Sentido de organização e capacidade de inovação;

d) Capacidade de relacionamento;

e) Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

A entrevista tem a duração de trinta minutos e é pontuada numa escala em que os candidatos serão agrupados nos seguintes níveis:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

Bastante favorável — 13 a 15 valores;

Favorável — 10 a 12 valores;

Favorável com reservas — 8 a 9 valores
 Não favorável — (menor que) 8 valores.

17 — Classificação Final: a classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores, a qual será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC+EPS)/2$$

em que:

CF = classificação final;
 AC = avaliação curricular;
 EPS = entrevista profissional de seleção;

18 — Em caso de igualdade de classificação são preferidos os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classificativas, constam das atas de reunião do júri dos respetivos concursos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

20 — A falta de comparência dos candidatos aos métodos de seleção equivale à desistência dos concursos e conseqüente exclusão dos candidatos.

21 — Os opositores aos concursos deverão possuir os requisitos necessários à data deste aviso.

22 — Constituição do júri:

Presidente — José Guilherme Costa São Marcos, Comandante dos Bombeiros Municipais de Santarém, em regime de substituição, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Vogais efetivos:

Nuno Miguel Moleiro Oliveira, Coordenador Municipal de Proteção Civil;

Pedro Manuel Rios Oliveira Camões Gouveia, Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial.

Vogais suplentes:

David Alexandre Amaral Lobato, Comandante dos Bombeiros Municipais do Cartaxo;

Ana Cristina da Costa Cabedo e Simas, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração.

23 — Afixação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final, serão afixadas para consulta, no Edifício dos Paços do Município — Divisão de Recursos Humanos e Administração — Praça do Município, nesta cidade, e ou publicadas no *Diário da República* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,
Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves.

311931254

II SÉRIE



**DIÁRIO
 DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750